



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebido em

13/11/95

em 14:15 horas

Gilmara

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

A C.I.J.R., com cópia ao Vereador
Paulo Líean Raymundo, Sébastas Am-
Tomilto e José da Paula Sobrinho.
Ubá-MG, 13/11/95

*Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara*

Tenho a honra de encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza o Município a doar terreno ao Estado de Minas Gerais, para instalação do Programa Curumim"**.

Trata-se de uma área de 3.544,84m² (três mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), situada à Rua Ourinhos, no Bairro Louriçal, sendo parte integrante (a ser desmembrada) de um terreno outrora destinado a construção de uma pre-escola pelo Estado de Minas Gerais. Como o Estado não construiu a referida escola, o imóvel retornou ao patrimônio público municipal. Nesse imóvel, esperamos agora a instalação de uma unidade do Programa Curumim.

O Curumim é um programa desenvolvido a partir dos seguintes pontos básicos:

- Um trabalho de educação não formal baseado no esporte, na recreação e no lazer;
- Atividade complementar ao Ensino Público, faz com que a Educação o dia inteiro não signifique o dia inteiro na escola;
- No plano social, é um programa que intercepta a vinda de muitas crianças para as ruas, assegurando e reforçando seus vínculos afetivos e culturais com a família, a Escola e a comunidade de origem.

É um programa, enfim, que abre uma frente nova de luta e trabalho em favor dos direitos da criança e do adolescente. Um presente para as crianças pobres de Ubá, principalmente dos bairros São Domingos e Louriçal.

Eis, pois, a matéria que ofereço à apreciação dos Senhores Vereadores, para uma tramitação em regime de urgência, como permite o art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 070/95 , de 13.11.95.
(Ref.: Mensagem nº 041/95, de 13.11.95).

Autoriza o Município a doar terreno ao Estado de Minas Gerais, para instalação do Programa' Curumim.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a doar uma área de terreno de 3.544,84m²(três mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), situada a Rua Ourinhos, Bairro Louriçal, nesta cidade.

§ 1º A área de terreno de que trata este artigo é parte desmembrada do imóvel público registrado às fls. 199, do Livro 2-BB, do Registro Geral, sob o nº R-2, Matrícula nº 14.822, do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá.

§ 2º A área doada se destina à construção e funcionamento de uma unidade do Programa Curumim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá